



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001104/026/11 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Dracena.

Prefeito: Célio Rejani.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2011.

Acompanham: TC-001104/126/11 e Expedientes: TCs-000586/015/10, 000075/018/11, 000602/018/11, 000712/018/11, 000024/018/12, 000032/018/12, 000302/018/12, 008273/026/12, 011261/026/12 e 06341/026/13.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a e. 2ª Câmara, em sessão de 17 de setembro de 2013, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Dracena, exercício de 2011, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização *in loco*, nos setores destacados no corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, também, a abertura de autos apartados para analisar, respectivamente, as questões envolvendo cargos comissionados, o Pregão Presencial nº 34/11 e o contrato de comodato do Recinto de Exposições, devendo, além disso, os expedientes TC-000032/018/12, TC-000024/018/12 e TC-000602/018/11 continuar a tramitar de forma autônoma.

Presente o Procurador - Thiago Pinheiro Lima.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 27,22%, aplicação na valorização do magistério: 70,63%, utilização em 2011 dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 24,06%, despesas com pessoal e reflexos: 43,06% e superávit orçamentário: 1,17%.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2013.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

CGCRRM/ETK